



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 266/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 6.264/2021**

**PARECER DA CCJR Nº 235/2021**

A Diretoria Jurídica emitiu o Parecer nº 132/2021 e concluiu pela desnecessidade de autorização legislativa para celebração de convênio. Cabe ainda mencionar que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade é legítimo e legal, pois visa, de forma clara e inequívoca, atender ao interesse público.

Tendo em vista o interesse público na elaboração do Plano Municipal de Turismo, a aprovação da matéria é viável. No entanto, por se fazer necessária a correção do Projeto em comento quanto à técnica legislativa e redacional, a Diretoria Legislativa elaborou o **SUBSTITUTIVO Nº 013/2021**.

Portanto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao **SUBSTITUTIVO Nº 013/2021**.

**Vereador Pedrinho Sanches**  
**Relator/CCJR**

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2021.

**TOMADA DE VOTO – CCJR**

  

Vereador Pedrinho Sanches  
**PRESIDENTE**

  

Vereadora Cléria Alves  
**SECRETÁRIA**

  

Vereador Ademir Alves  
**MEMBRO**